



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL



ANO I Nº 055 - LIMA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2013. EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINAS.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO: Jailson Fausto Alves

VICE-PREFEITO: Estevam José de Sousa Filho

CHEFE DE GABINETE

Onoésio Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fernanda Silva Soares

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aristânia Freitas Silva Mota

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE

Cleide Conceição Silva

SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Artemio Thadeu Pereira da Silva

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------|----|
| PORTARIAS..... | 01 |
| TERMOS DE ADJUDICAÇÃO..... | 02 |
| HOMOLOGAÇÃO..... | 03 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 04 |

PORTARIAS

Portaria nº 20 03 001/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a Senhora Fernanda Silva Soares, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a fazer face às despesas realizadas com estada em São Luís/MA para participar do Seminário sobre o PAA realizado pela CONAB e BNDS, junto as lideranças da Agricultura Familiar, Comunidades Tradicionais e Extrativistas.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 20 de Março de 2013.

JAILSON FAUSTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.

LÍVIA DANIELE COELHO SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria nº 20 03 002/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Alcides dos Santos Oliveira, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a fazer face às despesas realizadas com estada em São Luís/MA para participar do Seminário sobre o PAA realizado pela CONAB e BNDS, junto as lideranças da Agricultura Familiar.



Comunidades Tradicionais e Extrativistas.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 20 de Março de 2013.

JAILSON FAUSTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.

LÍVIA DANIELE COELHO SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria nº 20 03 003/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Francisco da Costa Sales, 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a fazer face às despesas realizadas com estada em São Luís/MA para participar do Seminário sobre o PAA realizado pela CONAB e BNDS, junto as lideranças da Agricultura Familiar, Comunidades Tradicionais e Extrativistas.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 20 de Março de 2013.

JAILSON FAUSTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.

LÍVIA DANIELE COELHO SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria nº 20 03 004/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Laelson Amaro Oliveira, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a fazer face às despesas realizadas com estada em São Luís/MA para participar da prestação de contas das carteiras de trabalho.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 20 de Março de 2013.

JAILSON FAUSTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL.

LÍVIA DANIELE COELHO SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2013

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 078/2013, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2013, tendo por objeto a eventual aquisição de refeições prontas, de interesse desta Administração Pública, o pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o item do objeto acima à licitante:

LUCILENE PEREIRA, CPF: 003.007.653-63, com sede à Rua 07 de Setembro, s/n, centro, Lima Campos-MA, pelo valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

REFEIÇÕES PRONTAS

| ITEM | DISCRIÇÃO | UNID | QUANT GERAL | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|------|-------------|----------------|
| 01 | Refeições prontas | UND | 3.000 | 13,00 |

Valor Global: R\$ 39.000,00(trinta e nove mil reais)

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 20 de março de 2013.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro

Pregão Presencial nº 031/2013

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 079/2013, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2013, tendo por objeto a eventual prestação de serviço de hospedagem, de interesse desta Administração Pública, o pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o item do objeto acima à licitante:

JAILSON FERREIRA LIMA, CPF: 417.738.533-68, com sede na Rua Newton Bello, N.997, centro, Lima Campos-MA, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme abaixo:

HOSPEDAGEM

| ITEM | DISCRIÇÃO | UNID | QUANT GERAL | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|--------|-------------|----------------|
| 01 | Diária de quarto c/ventilador e café da manhã | Diária | 300 | 35,00 |
| 02 | Diária de quarto c/ ar condicionado e café da manhã | Diária | 300 | 55,00 |

Valor global: R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 20 de março de 2013.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2013, tendo por objeto a eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção corretiva do sistema municipal de iluminação pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, à empresa J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.049.976/0004-40, situada na Av. Guajajaras, nº 416, Tirirical, CEP: 65.055-285, São Luis-MA, conforme abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QTD | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---------------------------------------|---------|------|----------------|
| 1 | ARRUELA QUADRADA 38mm FURO 11/16 | UND | 2250 | 0,58 |
| 2 | BASE RELE FOTO CELULA EXATRON | UND | 1250 | 4,81 |
| 3 | BRAÇO BR.125.4 ZINCADO LB 600 | UND | 1500 | 16,70 |
| 4 | BRAÇO PARA ILUMINÁRIA 3MTS | MT | 200 | 140,97 |
| 5 | CABO SINTENAX 2 X 1,50MM 1KV FLEX | UND | 2250 | 1,55 |
| 6 | CHAVE 1P CIP 90 2X30A | UND | 40 | 429,24 |
| 7 | CINTURAO DE COURO C/ALMOFADA SE174 | UND | 25 | 106,15 |
| 8 | CONECTOR AMPACTINO II | UND | 1000 | 2,55 |
| 9 | CONECTOR AMPACTINO III | UND | 1500 | 1,25 |
| 10 | CONECTOR PERFURANTE 10-70MM | UND | 1500 | 3,96 |
| 11 | ESFORA P/POSTE DE CONCRETO DPLO R.FG | UND | 25 | 78,49 |
| 12 | FITA 23BR ALTA TENSÃO 19X10MTS | UND | 200 | 11,08 |
| 13 | FITA HIGHLAND 19MM20M3M | UND | 500 | 5,73 |
| 14 | LAMP VAPOR SODIO 250W T | UND | 1000 | 28,70 |
| 15 | LAMP VAPOR SODIO 400W E40 OVOIDE I | UND | 750 | 25,14 |
| 16 | LAMP VAPOR SODIO 70W 220V E27 | UND | 1400 | 11,28 |
| 17 | LUMINARIA MDA-2 E27 ABERTA | UND | 1500 | 20,49 |
| 18 | LIMUNÁRIA FECHADA MDA-7 X-35 E-40 | UND | 250 | 169,56 |
| 19 | LUVA DE BORRACHA 5000V TAM 10 | UND | 20 | 408,09 |
| 20 | LUVA PELICULA COBERTURA PROCIPA | UND | 25 | 21,32 |
| 21 | PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 10 250MM | UND | 1500 | 6,77 |
| 22 | PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 8 200MM | UND | 1500 | 4,76 |
| 23 | PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 12 300MM | UND | 1500 | 7,29 |
| 24 | PARAFUSO OLHAL 5/8X16 400MM SOLD AVEL | UND | 1250 | 12,53 |
| 25 | REATOR V.SODIO 250W AFP EXT | UND | 875 | 60,00 |
| 26 | REATOR V.SODIO 400W AFP EXT | UND | 875 | 85,50 |
| 27 | REATOR VS 70W AFP EXT | UND | 1250 | 37,00 |
| 28 | RECEPTACULO E27 1450 4A | UND | 750 | 1,88 |
| 29 | RECEPTACULO E40 | UND | 750 | 4,28 |
| 30 | RELE FOTOELETRICO NA RFT/82 | UND | 70 | 17,38 |
| 31 | RELE FOTOELETRICO NF RFT/82 220V | UND | 1250 | 11,38 |
| 32 | TALABARTE DE NYLON FG135TTD | UND | 25 | 123,08 |
| 33 | TRANSFORMADOR MONOF. 10KVA 7.9KV | UND | 2 | 2.625,00 |
| 34 | TRANSFORMADOR MONOF. 15KVA 7.9KV | UND | 2 | 3.147,00 |
| 35 | TRANSFORMADOR TRIF. 30KVA 13.8KV | UND | 2 | 4.672,00 |
| 36 | TRANSFORMADOR TRIF. 75KVA 13.8KV | UND | 1 | 7.228,00 |

Valor global de R\$ 515.157,00 (quinhentos e quinze mil, cento e cinquenta e sete reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 20 de março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 025/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2013, tendo por

objeto a eventual aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, à empresa(s):

L M S PINTO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.887/0001-30, situada na Rua Santo Antônio, nº 175, bairro Santo Antônio, Trizidela do Vale-MA, conforme abaixo:

| Item | Descrição | Unid | Quant | Preço | |
|------|---|------|-------|----------|------------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | Gás liquefeito de petróleo 13KG com vasilhame em comodato | UNID | 800 | 45,00 | 36.000,00 |
| 2 | Gás liquefeito de petróleo 45KG com vasilhame em comodato | UNID | 600 | 194,00 | 116.400,00 |

Valor global de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 19 de março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 027/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2013, tendo por objeto a eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo split, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, à empresa:

E. RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.098.717/0001-79, situada na Rua Cantanhede, nº 114, Centro, CEP: 65725-000, Pedreiras - MA, pelo valor global de R\$ 350.088,00 (trezentos e cinquenta mil e oitenta e oito reais) conforme abaixo:

| CONDICIONADORES DE AR | | | | |
|-----------------------|--|---------|-----|----------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QTD | PREÇO UNITÁRIO |
| 1 | CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS INVERTER VIRUS DOUTOR 220V | UND | 12 | R\$ 1.850,00 |
| 2 | CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS INVERTER VIRUS DOUTOR 220V | UND | 16 | R\$ 1.992,00 |
| 3 | CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS INVERTER VIRUS DOUTOR 220V | UND | 14 | R\$ 2.638,00 |
| 4 | CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS INVERTER VIRUS DOUTOR 220V | UND | 12 | R\$ 3.657,00 |
| 5 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A". | UND | 12 | R\$ 1.100,00 |
| 6 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A". | UND | 16 | R\$ 1.250,00 |
| 7 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A". | UND | 14 | R\$ 2.000,00 |
| 8 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A". | UND | 12 | R\$ 2.500,00 |
| 9 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 30.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A". | UND | 10 | R\$ 2.900,00 |
| 10 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 36.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A". | UND | 10 | R\$ 4.000,00 |
| 11 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CAPACIDADE 60.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CLASSE "A". | UND | 10 | R\$ 5.500,00 |

Valor global: R\$ 350.088,00 (trezentos e cinquenta mil e oitenta e oito reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 20 de março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2013, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0025-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 025/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

| Nome empresarial: L M S PINTO COMERCIO - ME | | | | |
|--|---|-------|--------|----------------|
| CNPJ nº: 15.244.887/0001-30 | | | | |
| Endereço: Rua Santo Antonio n.175 Trizidela do Vale - MA | | | | |
| (DDD) Telefone: (99) 8131-9366 (DDD) Fax: (99) 8815-7353 | | | | |
| E-mail: luizmarcelo@hotmail.com | | | | |
| Representante legal: Luiz Marcelo Silva Pinto | | | | |
| CPF nº: 936.254.723-68 | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unitário |
| 01 | Gás liquefeito de petróleo 13kg com vasilhame em comodato | Unid. | 800 | 45,00 |
| 02 | Gás liquefeito de petróleo 45kg com vasilhame em comodato | Unid. | 600 | 194,00 |

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 025/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou

Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a

aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso



ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 20 de março de 2013.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Jailson Fausto Alves
Órgão Gerenciador

L M S PINTO COMERCIO - ME
Sr. Luiz Marcelo Silva Pinto
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 024/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de material gráfico (impressos e outros), de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

| Nome empresarial: M B DE SOUSA NETO | | | | |
|---|--|-------|--------|----------------|
| CNPJ nº: 01.014.706/0001-75 | | | | |
| Endereço: Rua Maneco Rego, nº 1129 – Centro, Pedreiras-MA | | | | |
| (DDD) Telefone: | | | | |
| E-mail: gmearim@bol.com | | | | |
| Empresário: Manoel Belmiro de Sousa Neto | | | | |
| CPF nº: 508.545.0003-59 | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unitário |
| 1 | ENVELOPE PEQUENO | UND | 20.000 | R\$ 1,00 |
| 2 | ENVELOPE MEDIO | UND | 15.000 | R\$ 0,60 |
| 3 | ENVELOPE OFICIO A4 | UND | 25.000 | R\$ 1,00 |
| 4 | CARIMBO DE CAIXA | UND | 700 | R\$ 25,00 |
| 5 | CARTAO GESTANTE | UND | 10.000 | R\$ 1,00 |
| 6 | CARTAO HIPERTENSO | UND | 10.000 | R\$ 1,00 |
| 7 | CARTAO CRIANÇA FEMININO E MASCULINO | UND | 15.000 | R\$ 1,00 |
| 8 | PROGRAMA DE CONTROLE HANSEIASE | BL | 200 | R\$ 15,00 |
| 9 | PROGRAMA DE CONTROLE HANSEIASE (CONTROLE DE CONTATOS) | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 10 | ITINERARIO DE GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 11 | MAPA DE TRABALHO DIARIO (PREVENÇÃO CANCER CERVICO U.E.MAMA) | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 12 | FREQUENCIA DO PESSOAL DO CAMPO | BL | 400 | R\$ 14,00 |
| 13 | NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALARIA | BL | 200 | R\$ 15,00 |
| 14 | RESUMO DE PREVENÇÃO | BL | 200 | R\$ 15,00 |
| 15 | ITINERARIO DE TRABALHO | BL | 200 | R\$ 15,00 |
| 16 | RESUMO SEMANAL DE ATIV. DE MICROSCOPISTA DE LÁMINAS P/REVISÃO | BL | 200 | R\$ 15,00 |
| 17 | RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTE VETORIAL | BL | 200 | R\$ 15,00 |
| 18 | CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMP. DO FORNEC. DE SUPLEMENTOS | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 19 | PREVENÇÃO CANCER CERVICO (ESTAT. MENSAL DE EXAME CITOLOGICO) | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 20 | OCORRENCIA DE CASOS NOVOS DE DST | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 21 | SISTEMA DE INF. ATENÇÃO BASICA (ACOMP. DE TUBERCULOSE) | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 22 | RESUMO DIARIO DE SERVIÇO ANTE VETORIAL | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 23 | MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO | BL | 200 | R\$ 14,00 |
| 24 | RESUMO DO LABORATORIO | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 25 | FICHA DE BACILOSCOPIA PATA TB | BL | 500 | R\$ 14,00 |
| 26 | CONTROLE DE QUALIDADE DE TUBERCULOSE | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 27 | REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTE VETORIAL | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 28 | CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE MALARIA | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 29 | ETIQUETA DE LABORATORIO | BL | 150 | R\$ 15,00 |
| 30 | ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 31 | DOENÇA EXANTEMATICAS FEBRES SARAMPO RUBEOLA | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 32 | EVOLUÇÃO CLINICA | BL | 500 | R\$ 14,00 |
| 33 | PRESCRIÇÃO MEDICA | BL | 500 | R\$ 14,00 |
| 34 | PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM | BL | 200 | R\$ 15,00 |
| 35 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA | BL | 500 | R\$ 15,00 |
| 36 | MAPA DE TRABALHO DIARIO HIPERTENSAO ARTERIAL | BL | 150 | R\$ 15,00 |
| 37 | HEPATITE VIRAIS | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 38 | ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 39 | FICHA DE ACOMPANHAMENTO DENGUE | BL | 300 | R\$ 14,00 |
| 40 | FORMULARIO DE ENC. AMOSTRA DE CASOS SUSPEITO SARAMPO | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 41 | ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO | BL | 150 | R\$ 14,00 |
| 42 | RELATORIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 43 | RELATORIO SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMP. DAS FAMILIAS AREA/EQUIPE | BL | 150 | R\$ 14,00 |
| 44 | LAUDO/SOLICITAÇÃO AUT. DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR | BL | 500 | R\$ 14,00 |
| 45 | MAPA DE TRABALHO DIARIO DIABETES MELLITUS | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 46 | FICHA B- ACOMPANHAMENTO DIABETICO | BL | 200 | R\$ 14,00 |
| 47 | FICHA A- CADASTRO DE FAMILIAS | BL | 300 | R\$ 14,00 |
| 48 | PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DIABETICO E HIPERTENSO | BL | 300 | R\$ 14,00 |
| 49 | FICHA DE REGISTRO DE ATEND. GESTANTES NO PRE-NATAL | UND | 10000 | R\$ 1,00 |
| 50 | HEMOGRAMA COMPLETO | BL | 150 | R\$ 15,00 |
| 51 | CADASTRO DA FAMILIA ENVELOPE | UND | 10000 | R\$ 1,00 |
| 52 | EVOLUÇÃO CLINICA CIRURGICA | BL | 350 | R\$ 14,00 |
| 53 | PRONTUARIO DE ADMISSAO HOSPITALAR | BL | 200 | R\$ 15,00 |
| 54 | CAPA DE ULTRASSONOGRAFIA | UND | 6000 | R\$ 1,00 |
| 55 | PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF) | BL | 500 | R\$ 14,00 |
| 56 | MAPA DE TRABALHO DIARIO DA DENGUE - PNCD | BL | 350 | R\$ 14,00 |
| 57 | FICHA GERAL | BL | 600 | R\$ 14,00 |
| 58 | EVOLUÇÃO OBSTETRICA | BL | 200 | R\$ 14,00 |
| 59 | RELATÓRIO DE CIRURGIA | BL | 300 | R\$ 14,00 |
| 60 | SERVIÇO SALA DE OPERAÇÕES | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 61 | EVOLUÇÃO CIRURGICA | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 62 | PLANILHA I | BL | 200 | R\$ 15,00 |
| 63 | PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAVA INFORME MENSAL | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 64 | RECEITUARIO | BL | 10000 | R\$ 5,00 |
| 65 | MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 66 | PLANILHA ACOMP. SEMANAL DE NOT. SINDROME POR DEFIC. VITAMINA B | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 67 | PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 68 | DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTE COM ANIMAIS PEÇONHENTOS | BL | 250 | R\$ 14,00 |
| 69 | FICHA DO PACIENTE DENTARIA | UND | 8.000 | R\$ 1,00 |
| 70 | CADASTRO DO HIPERTENSO E OU/DIABETICO | BL | 300 | R\$ 14,00 |
| 71 | LAUDO MEDICO | BL | 10 | R\$ 15,00 |



| | | | | |
|-----|---|---------|--------|-----------|
| 72 | IMPRESSO III-MONITORIZAÇÃO DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 73 | SISTEMA DE INF. AGRAVOS DE NOTIFIC. FICHA NOTIFIC. NEGATIVA | BL | 50 | R\$ 15,00 |
| 74 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE | UND | 2.000 | R\$ 1,00 |
| 75 | REQUISIÇÃO DE EXAMES | BL | 250 | R\$ 14,00 |
| 76 | ZERO DIA | BL | 500 | R\$ 15,00 |
| 77 | FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 78 | DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA | BL | 150 | R\$ 15,00 |
| 79 | FICHA DE CADASTRO (SUS) | BL | 250 | R\$ 14,00 |
| 80 | TERMO DE FISCALIZAÇÃO | BL | 150 | R\$ 15,00 |
| 81 | FICHA GERAL (PSF) | BL | 600 | R\$ 14,00 |
| 82 | RECEITUARIO ODOTOLOGICO | BL | 6.000 | R\$ 5,00 |
| 83 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE - PNCD | BL | 100 | R\$ 15,00 |
| 84 | CAPA PARA EVENTOS PERSONALIZADA | UND | 8.000 | R\$ 1,00 |
| 85 | ALVARA DE FUNCIONAMENTO | UND | 5.000 | R\$ 0,90 |
| 86 | CRACHAR PARA EVENTOS | UND | 5.000 | R\$ 0,60 |
| 87 | CERTIFICADO PARA CONGRESSO | UND | 5.000 | R\$ 1,00 |
| 88 | BLOCO PARA CONBUSTIVEL | BL | 500 | R\$ 5,00 |
| 89 | CAPAS DE PROCESSO PERSONALIZADO | UND | 8.000 | R\$ 1,00 |
| 90 | REQUIZIÇÃO DE MATERIAL | BL | 500 | R\$ 5,00 |
| 91 | DAM COM 2 VIAS | BL | 300 | R\$ 7,00 |
| 92 | ENVELOPE OFICIO PERSONALIZADO | UND | 8000 | R\$ 1,00 |
| 93 | FORDERLS ILUSTRATIVOS | UND | 25000 | R\$ 0,30 |
| 94 | CARTAZES ILUSTRATIVOS | UND | 20000 | R\$ 0,35 |
| 95 | FICHA DE CADASTRO (FARMACIA BASICA) | UND | 5000 | R\$ 0,90 |
| 96 | PROGRAMA DE SAUDE BUCAL | BL | 300 | R\$ 15,00 |
| 97 | FICHA PERINATAL | BL | 200 | R\$ 15,00 |
| 98 | FICHA _HAN | BL | 500 | R\$ 15,00 |
| 99 | FICHA B-DIA | BL | 500 | R\$ 15,00 |
| 100 | ALVARA DE VIGILANCIA SANITARIA | UND | 3000 | R\$ 1,00 |
| 101 | ATA DE RESULTADO FINAL | BLOCO | 750 | R\$ 15,00 |
| 102 | BOLETIM ESCOLAR DE 1ª A 5ª SERIE | BLOCO | 600 | R\$ 15,00 |
| 103 | BOLETIM ESCOLAR DE 6ª A 9ª SERIE | BLOCO | 600 | R\$ 15,00 |
| 104 | CERTIFICADO | UNIDADE | 10.000 | R\$ 0,90 |
| 105 | DOSSIE DO ALUNO ENC. FUND. | UNIDADE | 15.000 | R\$ 1,30 |
| 106 | DIARIO DE CLASSE EJA I | UNIDADE | 1.000 | R\$ 6,00 |
| 107 | DIARIO DE CLASSE EJA II | UNIDADE | 1000 | R\$ 7,00 |
| 108 | DIARIO DE CLASSE 1ª A 5ª SERIE | UNIDADE | 2000 | R\$ 7,00 |
| 109 | DIARIO DE CLASSE 6ª A 9ª SERIE | UNIDADE | 3000 | R\$ 7,00 |
| 110 | DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL | UNIDADE | 1500 | R\$ 7,00 |
| 111 | FICHA DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO | BLOCO | 300 | R\$ 15,00 |
| 112 | FORMULARIO DECLARAÇÃO CURSANDO | BLOCO | 300 | R\$ 15,00 |
| 113 | FORMULARIO DECLARAÇÃO CURSO | BLOCO | 300 | R\$ 15,00 |
| 114 | FORMULARIO DECLARAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL | BLOCO | 200 | R\$ 15,00 |
| 115 | FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO ENC. INFANTIL | BLOCO | 600 | R\$ 15,00 |
| 116 | HISTORICO ESCOLAR | BLOCO | 600 | R\$ 15,00 |
| 117 | LIVRO DE PONTO | BLOCO | 500 | R\$ 15,00 |
| 118 | FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO ENC. FUND. | BLOCO | 600 | R\$ 15,00 |
| 119 | RESUMO DE PONTO | BLOCO | 600 | R\$ 15,00 |
| 120 | JORNAL INFOMATIVO | UNIDADE | 50000 | R\$ 0,30 |
| 121 | FOLHETOS ILUSTRATIVOS | UNIDADE | 30000 | R\$ 0,25 |
| 122 | LIVRO DE PONTO | UNIDADE | 100 | R\$ 25,00 |

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 024/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle

dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.



6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço

da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar



sua execução com a empresa resultante da alteração social;
10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 20 de março de 2013.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M B DE SOUSA NETO
Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto
Empresário
Fornecedor Registrado



Lima Campos
cidade em progresso 2013/2016



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09
PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.
Fone: (99) 3646-1112
Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br
Luiz Gonzaga da Silva Filho
Editor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09
PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.
Fone: (99) 3646-1112
Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br
Luiz Gonzaga da Silva Filho
Editor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09
PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.
Fone: (99) 3646-1112
Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br
Luiz Gonzaga da Silva Filho
Editor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor